

LEI Nº 2.553, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO”, INSTITUI O DIA MUNICIPAL ANTICORRUPÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.553, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

ARTIGO 1º - Fica pela presente Lei, instituída a “Semana Municipal de Combate à Corrupção”. Fica também, instituído o “Dia Municipal Anticorrupção” a ser comemorado anualmente, no dia 09 de Dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO- A semana municipal de combate à corrupção será comemorada na 2ª (segunda) semana do mês de Dezembro.

ARTIGO 2º - As atividades alusivas ao “Dia Municipal Anticorrupção” poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

ARTIGO 3º - As comemorações passam a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2016.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA

Presidente

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: cafea8f0

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>